



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



12
B

LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o art. 19 da Lei Complementar nº 178/06, que “dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Postura do Município e dá outras providências”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 3 5 8

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** Os edifícios, condomínios e prédios de habitação ou de uso coletivo deverão ser dotados de instalação de coletora de lixo, convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem, sendo proibida a instalação nos passeios públicos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2015.


GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras


MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

13



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 20 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 358 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Altera o art. 19 da Lei Complementar nº 178/06, que dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Postura do Município e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 358

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os edifícios, condomínios e prédios de habitação ou de uso coletivo deverão ser dotados de instalação de coleta de lixo, convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem, sendo proibida a instalação nos passeios públicos. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira

LEI Nº 8.317, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campesre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 8317

Art. 1º Fica denominada de "Laura Trevisan Anzola", Cidadã Prestante, a Rua 06 (seis) do loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campesre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Declara de utilidade pública municipal a Associação Casa de Miquelins, nos termos da Lei Municipal nº 8.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08 e nº 6.910/10 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 8320

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Casa de Miquelins inscrita no CNPJ sob nº 13.846.055/0001-69, nos termos da Lei Municipal nº 8.735 de 24 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 6.198, de 16 de abril de 2008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08 e nº 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 8.316, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Piazza, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 8316

Art. 1º Fica denominada de "Luís Antonio Zuccoli", Cidadão Prestante, a Rua 25 (vinte e cinco) do loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Dióceu Alves da Silva.

LEI Nº 8.318, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campesre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 8318

Art. 1º Fica denominada de "Benedito Rodrigues de Moraes", Cidadão Prestante, a Rua 01 (um), trechos 01 (um) e 02 (dois) do loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campesre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de rua particular no Bairro Dois Carneiros, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 8321

Art. 1º Fica denominada de "Rua Dixalvo Rodrigues de Toledo", Cidadão Prestante, a rua particular que tem início na Estrada Genovésia Nazário Formaggio paralela a Rua Hélio David Formaggio, no bairro Dois Carneiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br